PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO



CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP (16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br gabinete@dourado.sp.gov.br

<u>LEI N.º 1.792/2023</u> (DE 18 DE JULHO DE 2023)

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE TODOS OS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOURADO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica obrigado ao Poder Executivo a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponíveis ou em falta, destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, do Município de Dourado.
- **Art. 2º** A divulgação referida no artigo 1º, desta Lei, será feita mediante a fixação na listagem impressa em local de fácil visualização e leitura, nas unidades de atendimento público da rede pública de Saúde de Dourado.
- Art. 3º A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Dourado, na internet, bem como nas redes sociais oficiais, de forma periódica e atualizada.
- **Art. 4º** No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site e nos respectivos locais abrangidos pelo artigo 3º, desta Lei, bem como colocará a informação sobre a previsão de chegada do mesmo.
- **Art.** 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 18 de julho de 2023

GINÓ JOSÉ TORREZAN PREFEITO MUNICIPAL